

EDITAL DE ABERTURA 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
PROCESSO 22.10.000007447-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Fresador e Montador Eletromecânico, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.032 de 16 de março de 2022.

1. DAS VAGAS

Nº Processo Seletivo	Cargo/Habilitação	Total de Vagas	Documentação e Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
CP 01	Fresador	02	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/Experiência Profissional, descrito no item 9.
CP 02	Montador Eletromecânico	08	Certificado de conclusão do ensino fundamental. Mínimo de 10 pontos na Prova de Títulos/Experiência Profissional, descrito no item 9.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá dar ciência ao inteiro teor do referido Edital de contratação e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os eventos referentes ao Processo Seletivo simplificado no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. FRESADOR:

a) Descrição Sintética: executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças;

b) Descrição Analítica: toronar, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseado em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.

3.2. MONTADOR ELETROMECAÂNICO:

a) Descrição Sintética: instalar, montar, testar, manter e reparar hidrômetros, redes, aparelhos e equipamentos elétricos de alta tensão, bem como operar e reformar máquinas, motores, aparelhos hidráulicos e equipamentos móveis; interpretar esquemas de correntes contínua e alternada; executar serviços de solda e serralheria; confeccionar peças; interpretar esquemas, desenhar plantas de instalações e equipamentos elétrico-mecânicos; aferir instrumentos elétricos.

b) Descrição Analítica: instalar e reparar linhas e cabos de transmissão trifásicos e monofásicos de alta e baixa tensão, cabines de reversão, bateria de condensadores, etc.; instalar, testar e reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, etc.; proceder a instalação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; rebobinar motores, geradores, transformadores, etc.; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, etc.; montar e instalar quadros de distribuição completos de comando, medição, proteção e partida, ligação e fiação completa; manter e reparar equipamentos elétricos em geral, aparelhos de transmissão e recepção; montar, instalar e efetuar reparos em subestações transformadoras; proceder, de acordo com o projeto, a montagem de luz e força em estações de bombeamento de água e esgoto; montar e reparar circuitos eletrônicos; montar máquinas, motores, bombas, etc.; corrigir defeitos e testar equipamentos; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; alinhar peças e medir deflexões; aferir aparelhos tais como: hidrômetros, medidores de vazão, de nível, etc.; montar, testar, manter e reparar hidrômetros; confeccionar peças e fabricar utensílios; proceder, de acordo com o projeto, a montagem hidráulica e mecânica em estações de bombeamento de água e esgoto; reformar equipamentos hidráulicos a ar comprimido, mecânicos, etc.; executar planos de manutenção em equipamentos, tais como: motores, bombas, registros, equipamentos móveis, etc.; zelar pelos equipamentos, ferramentas e locais de trabalho; responsabilizar-se por equipes

auxiliares de trabalho; executar tarefas afins.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Quadro dos vencimentos e jornada de trabalho para todos os cargos:

Cargo/Padrão	Remuneração mensal (40h = 30h + RTI + GDAE fixa)**	Vale-Alimentação
Fresador/6A	R\$ 1.479,93 + R\$ 739,97 + R\$ 621,57	R\$ 631,75
Montador Eletromecânico/6A	R\$ 1.440,46 + R\$ 739,97 + R\$ 621,57	R\$ 631,75

*A Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) é composta de uma parte fixa (42%) e outra variável que dependendo do setor que o servidor vier a ser lotado, podendo chegar até o máximo de 68%, conforme atingimento de metas.

**Poderá ser acrescido à remuneração total o adicional de insalubridade, mediante Parecer da área técnica e adicional noturno, se for o caso.

4.2. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei 13.032/2022, Artigo 1º § 2º.

4.3. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.4. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.5. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade de vagas.

4.6. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.7. Os admitidos para as funções previstas neste Edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e Laudo Técnico oficial.

4.8. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.9. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subsequentes à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.

4.10. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

5.1.1. Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre (DOPA-e), www.portoalegre.rs.gov.br/dopa;

5.1.2. Em caráter informativo, haverá divulgação dos eventos desta contratação no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os eventos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será das 08 horas do dia 18/05/2023 às 17h30min do dia 23/05/2023.

6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/PL2nRCv1eHW7GvHFA>;

6.3. Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (uma) função temporária.

6.4. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Decreto 21.445, de 04 de abril de 2022.

6.6. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

6.7. Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no 6.2, de forma condicional, extemporânea, via

postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.

6.8. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última efetuada.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Para entrega de documentos o candidato poderá optar por UMA das modalidades abaixo:

- a) comparecer pessoalmente na Rua 24 de Outubro, 200, sala 201, entre os dias 24/05/2023 até 29/05/2023, das 09h às 12h e das 14h às 17h, munidos com os documentos comprobatórios, acondicionados em envelope pardo com nome completo e nº de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b) encaminhar documentos em formato PDF ou extensão imagem em boa qualidade (JPEG, GIF), através do *link* disponibilizado no *site* <https://forms.gle/9k5KPnAYeCHuA8cb9>, acessível ao candidato das 09h do dia 23/05/2023 até às 17h do dia 26/05/2023.

7.2. Deverão ser entregues:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, atendendo às especificações descritas nos Capítulos 8 e 9 deste Edital;
- c) Cópias dos documentos de identificação com foto, conforme legislação;
- d) Cópia do documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos;
- e) Cópia do Comprovante de Residência.

7.2.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação prevista nos itens 8.2 (REQUISITOS MÍNIMOS) e 9 (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

7.3. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento dos itens 6.1 e 6.2, bem como do item 7.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

7.5. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

7.6. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

7.7. A correta entrega dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á:

- a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e dos 10 pontos na prova/experiência profissional, conforme item 1 (DAS VAGAS).

8.2. Dos Requisitos Mínimos:

8.2.1. Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro, constante no item 1 (DAS VAGAS).

8.2.2 O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos ou obter pontuação 0 (zero), estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório/Eliminatório, que consistirá na valorização da experiência profissional, bem como dos títulos de formação profissional, conforme elencado no Item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de no mínimo 10 pontos e no máximo 100 (cem) pontos.

9.2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.2.1. FRESADOR:

TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional nas seguintes funções: Fresador, Torneiro Mecânico, Operador de Fresa, Operador de Torno e Fresa, Torneiro Ajustador, ou cargos similares*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014, comprovados pela Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas mencionadas e nos formatos previstos no item 9.8.2.	72 meses	01 ponto por mês	72

Curso Fresador, Fresador CNC, Operação de fresadora mecânica, operação de centro de usinagem, mecânico de usinagem, operação de máquinas de usinagem, operador de centro de usinagem, tecnologia e processos de usinagem, com carga horária mínima de 240 horas.	01	12	12
Curso Fresador, Fresador CNC, Operação de fresadora mecânica, operação de centro de usinagem, mecânico de usinagem, operação de máquinas de usinagem, operador de centro de usinagem, tecnologia e processos de usinagem, com carga horária mínima de 150 horas.	01	08	08
Curso de evolução profissional na área de metalomecânica, com carga horária mínima de 16 horas.	02	03	06
Curso na Norma Regulamentadora NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, com carga horária mínima de 06 horas.	01	02	02
Pontuação Total Máxima Títulos	-	-	100

*No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

9.2.2. MONTADOR ELETROMECÂNICO:

TÍTULO OU COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional nas seguintes funções: Montador Eletromecânico, Montador Eletromecânico CBO, Eletricista Montador Industrial, Montador Industrial, Mecânico Montador Industrial, Montador Mecânico de Máquinas Industriais, Mecânico Industrial, Eletricista Industrial, Auxiliar de Manutenção Mecânica, Auxiliar de Manutenção Elétrica, ou cargos similares*, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2014. Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado nas áreas descritas e conforme descrito no item 9.8.2.	48 meses	01 ponto por mês	48
Curso Técnico (nível médio) em Técnico Industrial, Técnico em Mecânica, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais, Técnico em Manutenção Mecânica, Técnico em Manutenção Elétrica, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica, com carga horária mínima 1000 horas.	01	20	20
Curso de evolução profissional nas áreas de metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, com carga horária mínima de 200 horas.	01	10	10
Curso de evolução profissional nas áreas de metalomecânica, eletroeletrônica ou mecatrônica e automação, com carga horária mínima de 16 horas.	02	05	10
Curso na Norma Regulamentadora NR10 – Segurança em serviços de eletricidade (carga horária mínima 40 horas) ou segurança no sistema elétrico de potência (SEP), com carga horária mínima de 40 horas.	01	03	03

Curso na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (com carga horária mínima de 16 horas) ou Supervisor de Entrada (com carga horária mínima de 40 horas).	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura, com carga horária mínima de 08 horas.	01	03	03
Curso na Norma Regulamentadora NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos, com carga horária mínima de 06 horas.	01	03	03
Pontuação Total Máxima Títulos	-	-	100

*No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

9.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

9.3.1. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras - NRs - deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.4. Em caso de solicitação do DMAE, para devida conferência, os títulos originais deverão ser trazidos na data de convocação da formalização do ingresso.

9.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

9.7. Para os cargos de Fresador e Montador Eletromecânico, a experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 01 (um) ponto por mês comprovado, sendo o mês período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se para contagem qualquer período inferior.

9.7.1. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional está descrita nos itens 9.2.1 e 9.2.2.

9.8. Da Comprovação da Experiência Profissional:

9.8.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de Abertura, contados a partir de 2014.

9.8.2. Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (entrega cópia frente verso do documento)
Órgão Público	Declaração ou certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) Contrato(s), de trabalho, conforme descrição no item 1 (DAS VAGAS) e o item 9 (DOS TÍTULOS)** e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais.
Como Prestador de Serviços	Cópia da via original do Contrato de Prestação de Serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo Contrato e área de experiência profissional, conforme descrição item 1 (DAS VAGAS) e o item 9 (DOS TÍTULOS)**.
Como	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o Contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período

Autônomo	que se reporta a Certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição item 1 (DAS VAGAS) e o item 9 (DÓS TÍTULOS)**.
----------	--

**No caso de cargos similares, deve ser apresentada certidão de atividades emitida pelo empregador para análise de compatibilidade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações de Trabalho – DMAE e divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre e *site* <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>.

10.2. O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, bem como a pontuação obtida e função temporária.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Capítulo 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

10.5. Referente à pontuação aos candidatos habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido, referente às notas preliminares, acarretará a aceitação da avaliação da banca examinadora.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais apresentadas e dos títulos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação obtida com experiência profissional;

c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I – O desempate se dará por sorteio público, sendo adotado o critério definitivo de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome. Caso a letra inicial seja coincidente, utilizaremos para o ordenamento a(s) letra(s) subsequente do seu nome respectivamente;

II – O sorteio ocorrerá no formato de sessão pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município;

III – Não será permitida manifestação de qualquer candidato no dia do sorteio;

IV – O Resultado do sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no site do Diário Oficial do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *online*, que será disponibilizado no endereço eletrônico referido em cada Edital.

13.3. Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido em Edital correspondente.

13.4. Analisados os recursos e concluído o certame, o Processo Seletivo simplificado será homologado pela Coordenação de Relações de Trabalho e será divulgada classificação final dos candidatos habilitados, por ordem de classificação em cada cargo temporário correspondente.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, por meio de Edital publicado no *site* do Diário Oficial do Município e no *site* <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.3. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.4. No caso de inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Departamento Municipal de Água e Esgotos convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail do candidato informado no momento da inscrição, com o objetivo de firmar a investidura no cargo e o Termo de Admissão Temporária.

16.2. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.3. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.4. O candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, originais e cópia:

16.4.1. Documentos Obrigatórios para admissão:

I. Documentação original encaminhada para fins de inscrição e habilitação neste Processo Seletivo;

II. RG – Cédula de identidade;

III. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

IV. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);

V. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;

VI. PIS ou PASEP;

VII. Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII. Documento comprobatório da escolaridade exigida;

IX. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular do comprovante de residência;

X. Certidão de Nascimento dos filhos menores, Termo de Adoção e/ou Guarda, se for o caso;

XI. Certidão de Casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;

XII. Certidões Negativas Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

XIII. Comprovante do pedido de exoneração, ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado pelo Sindicato, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão.

16.5. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Termo de Cessaçã o da Aposentadoria.

16.6. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.7. No caso de candidato possuir empresa como Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no Processo Seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Coordenação de Relações do Trabalho.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) das Leis Municipais nº 7.770/96 (admissão de pessoal por tempo determinado), 12.802/2021 (altera o prazo de contratação), 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte) e 13.032/2022 (autoriza a contratação temporária de cargos específicos no DMAE);

e) dos Decretos Municipais nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos) e nº 21.445/2022 (autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado sem cobrança de taxa de inscrição);

f) da Lei 6.203/1988 – Plano Classificado de Cargos do DMAE.

Porto Alegre, 15 de maio de 2023.